



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
"AQUI SE TRABALHA"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 582/93

Cria Comissão Especial de Inquérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica criada, na forma do disposto no inciso XII, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, combinado com o artigo 89, do Regimento Interno, uma Comissão Especial de Inquérito composta de 05 (cinco) membros.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata o artigo anterior destinar-se-á a apuração de possíveis irregularidades existentes na Fundação Educacional de Vila Velha - FUNEVE, com relação a processos de pagamentos efetuados no ano de 1991 até a presente data, podendo a mesma fazer o aproveitamento dos levantamentos e atos realizados pela Comissão Especial de Inquérito que atuou em tal apuração na Legislatura anterior.

**Art. 3º** - O prazo da Comissão Especial de Inquérito criada por este Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da indicação de seus membros.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 27 de janeiro de 1993.

  
HÉRCULES SILVEIRA  
Presidente da Câmara